



# MUNICÍPIO DE RIO DOCE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei de Nº 1.031 de 06 de Maio de 2019.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE**

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2019 no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) como segue:

02.05.04.17.511.0447.1120 - Aquisição / Desapropriação Imóveis p/ Abastecimento de Água Rural	
4.4.90.61.00 - Aquisição De Imóveis	R\$ 3.000,00

---

TOTAL

R\$ 3.000,00  
(três mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02.09.01.12.361.0188.1085 - Constr. / Ref. / Ampl. Prédios Esc. Ensino Fundamental	
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	R\$ 3.000,00

---

TOTAL

R\$ 3.000,00  
(três mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – A proceder as eventuais suplementações do Crédito Especial autorizado por esta Lei, até o limite de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Contribuições, Subvenções e Auxílios em decorrência da aplicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 06 de Maio de 2019.

---

Silvério Joaquim Ap. da Luz  
Prefeito Municipal